

dineira principal da mesma carreira do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerada da função anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2002. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *José Manuel Pereira*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Departamento da Educação Básica

**Aviso n.º 3345/2002 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publicam-se as classificações profissionais, que mereceram homologação por meu despacho de hoje, relativas às professoras do ensino secundário a seguir indicadas, as quais concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 1999-2000, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensaram do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

#### Escola Superior de Educação do Porto

##### Ensino preparatório

	Classificação profissional	Valores
3.º grupo:		
Maria da Graça Costa Pereira Martins . . . . .		13,5

##### Ensino secundário

8.º grupo B:		
Marlene Fernandes Ramos . . . . .		14,5

21 de Fevereiro de 2001. — Pelo Director do Departamento, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Luísa Cabeçadas Arsénio Nunes*.

#### Direcção-Geral do Ensino Superior

**Despacho n.º 5228/2002 (2.ª série).** — Pelo Decreto-Lei n.º 3/2002, de 6 de Fevereiro, foi reconhecido o interesse público da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.

A Cruz Vermelha Portuguesa apresentou no Ministério da Educação o pedido de reconhecimento de interesse público do estabelecimento com o pedido de autorização de funcionamento e concessão dos graus de bacharel e licenciado de diversos cursos.

Apreciadas as instalações de acordo com o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Tendo-se em conta o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2002, de 6 de Fevereiro, determina-se:

As instalações da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, sitas no concelho de Oliveira de Azeméis, oferecem as condições para nas mesmas serem ministrados, com qualidade e segurança, os cursos cujo pedido de funcionamento foi apresentado no Ministério da Educação no âmbito do pedido de reconhecimento de interesse público.

20 de Fevereiro de 2002. — O Director-Geral, *Jorge M. Pedreira*.

#### Direcção Regional de Educação do Alentejo

##### Escola Secundária de Aljustrel

**Aviso n.º 3346/2002 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar de entrada dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2002. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Arthur Merlin Nobre*.

#### Escola Secundária de Castro Verde

**Aviso n.º 3347/2002 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar situado no bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários têm 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2002. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

#### Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Colos

**Aviso n.º 3348/2002 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de pessoal da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Colos, a lista de antiguidade do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino que compõem o Agrupamento de Escolas de Colos com referência a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Comissão Provisória, *Leonardo Manuel de Oliveira Verde Bento*.

#### Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo

**Aviso n.º 3349/2002 (2.ª série).** — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Fevereiro de 2002. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Orlando Figo Lucas*.

#### Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

**Aviso n.º 3350/2002 (2.ª série).** — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar desta secretaria a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2001.

6 de Fevereiro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Rosado Godinho Charrua*.

#### Agrupamento de Estabelecimentos de Educação e Ensino do Concelho de Vila Viçosa

**Aviso n.º 3351/2002 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Janeiro de 2002. — O Presidente do Conselho Executivo, *Agostinho Luís da Costa Arranca*.